



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

Mensagem nº 021/2021  
Projeto de lei nº 021/2021

Fontoura Xavier, 16 de abril de 2021.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos, para apreciação e deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei autorizando o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar a contratar um(a) enfermeira(a), e cinco técnico(a)s de enfermagem em caráter temporário e para atender excepcional interesse público.

A referida contratação, faz-se necessária para substituir um enfermeiro efetivo que pediu exoneração do cargo e os técnicos de enfermagem em razão da alta demanda na prestação dos serviços de saúde, neste momento de pandemia não podemos prescindir de termos o quadro completo de profissionais da saúde, razão pela qual é fundamental realizarmos esta contratação.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e Dignos Pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Outrossim, solicitamos a apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, e votação em **regime de urgência**, conforme previsto em nossa Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade enviamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

  
LUIZ ARMANDO TAFFAREL  
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.  
IVAN BORGES DE SOUZA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.  
FONTOURA XAVIER – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

PROJETO DE LEI Nº 21/2021.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E ENFERMEIRO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Art. 1º** - É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissionais da área da saúde, em caráter temporário e para atender excepcional interesse público, sendo 05 cargos de técnicos de enfermagem e 01 cargo de enfermeiro.

**Art. 2º**- As contratações previstas na presente lei, se darão por um prazo de 6 (seis) meses, sendo automaticamente prorrogadas pelo mesmo período, caso haja necessidade.

**Parágrafo Único:** No interesse da administração, a contratação poderá ser rescindida antes do prazo referido no caput deste artigo.

**Art. 3º** - Os aspirantes aos cargos devem preencher os requisitos exigidos na Lei Municipal nº. 366/90, para o exercício da função.

**Art. 4º** - A remuneração será a correspondente ao padrão inicial de cada cargo previsto na legislação do Município.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias vigentes.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER, EM 16 DE ABRIL DE 2021.

  
LUIZ ARMANDO TAFFAREL  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER  
PODER EXECUTIVO**

**ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 02/2021  
DATA: 15/04/2021.**

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de expansão de cargos em caráter temporário, em cumprimento ao disposto no Art. 16, da Lei Complementar nº 101-2000.

<b>EVENTO</b>		- 05 cargos de Técnico de Enfermagem na Secretaria de Saúde, com remuneração de R\$ R\$ 1.683,57 + adicional de 20% de insalubridade, totalizando R\$ 2.020,28 para uma jornada de trabalho de 33 horas semanais;
	Criação	
x	Expansão	
	Aperfeiçoamento	- 01 cargo de Enfermeiro na Secretaria de Saúde, com remuneração de R\$ R\$ 3.130,00 + adicional de 20% de insalubridade, totalizando R\$ 3.756,00 para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais;

**VIGÊNCIA DAS DSESPAS**

<b>Início</b>	<b>Fim</b>
A partir de 15 de Abril de 2021	15 de Outubro de 2021

<b>QUADRO 1 ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS</b>			
<b>Natureza</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Vencimentos e Vantagens	83.144,40	0,00	0,00
13º Salário	6.928,70	0,00	0,00
Férias	6.928,70	0,00	0,00
1/3 de Férias	2.309,33	0,00	0,00
INSS Patronal 20%	19.862,23	0,00	0,00
<b>Total 06 meses</b>	<b>119.173,36</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Obs: \*No ano de 2021 os valores são proporcionais a 06 meses, as premissas e memória de cálculo dos valores acima está especificada em demonstrativo em anexo.

<b>QUADRO 2 IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS</b>			
<b>ANO</b>	<b>(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS</b>	<b>(B) ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO</b>	<b>(C) % B/A</b>
2021	119.173,36	34.370.000,00	0,35%
2022	0,00	0,00	0,00%
2023	0,00	0,00	0,00%

## COMPATIBILIDADE COM O PPA LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 1705/2017 que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes das nomeações dos servidores abrangidos pelo presente estudo, conforme segue:

Programa	Ação Correspondente	Despesa a ser suportada pelo Programa / Ação
0280 – Gestão do SUS do Município	2035 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Pagamento de vencimentos

Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

A LDO expressamente autoriza a expansão dos cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

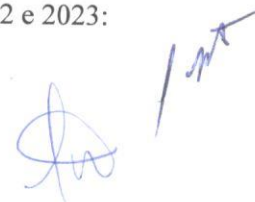
Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF.

## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Elemento da Despesa	Fonte de Recurso
3.1.90.11.00.00.00.00	40 – 4500
3.1.90.13.00.00.00.00	40 - 4500

## IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo nos últimos 04 exercícios encerrados e sua projeção para os anos de 2021, 2022 e 2023:



#### QUADRO 4 – Impacto Sobre a Receita Corrente Líquida

Exercício	Rec. Corrente Líquida	Gastos Com Pessoal do Poder Executivo	% / RCL
2017	23.725.887,08	12.360.041,38	52,10%
2018	27.333.449,00	12.105.457,44	44,45%
2019	29.242.060,94	13.607.419,69	46,53%
2020	32.060.269,70	15.423.310,47	48,11%
2021	32.060.269,70	15.820.153,60	49,34%
2022	32.060.269,70	15.820.153,60	49,34%
2023	32.060.269,70	15.820.153,60	49,34%

Observações:

- a) Os valores da Receita Corrente Líquida, do Gasto com pessoal e percentual do exercício de 2020 estão de acordo com o a certidão nº 3205/2021 do TCE/RS.
- b) As projeções da Receita Corrente Líquida para 2021, 2022 e 2023 foram estimadas conforme o ano de 2020.

Município de Fontoura Xavier, 15 de Abril de 2021.



Maurieli Soares Cerutti

CRC/RS 79333

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER  
PODER EXECUTIVO

ANEXO AO ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA  
Nº02/2021

DETALHAMENTO DAS PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADO

- 1) Os cálculos foram efetuados tomando como marco inicial o mês de abril de 2021;
- 2) O impacto será proporcional há 06 meses, com os devidos reflexos sobre o 13º salário e férias;

VALOR MENSAL			
Descrição			
Ano	2021	2022	2023
Vencimentos e Vantagens	13.857,40	0,00	0,00
INSS Patronal 20%	2.771,48	0,00	0,00
<b>TOTAL MÊS</b>	<b>16.628,88</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

VALOR 06 MESES COM VERBAS RESCISÓRIAS			
Ano	2021	2022	2023
Vencimentos e Vantagens	83.144,40	0,00	0,00
13º Salário	6.928,70	0,00	0,00
Férias	6.928,70	0,00	0,00
1/3 de Férias	2.309,33	0,00	0,00
INSS Patronal 20%	19.862,23	0,00	0,00
<b>Total 06 meses</b>	<b>119.173,36</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Município de Fontoura Xavier, 15 de Abril de 2021.



Maurieli Soares Cerutti

CRC/RS 79333

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**  
**LRF Art. 16 inciso II**

Luiz Armando Taffarel, Prefeito Municipal de Fontoura Xavier, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para a finalidade de expansão de cargos de Técnico em Enfermagem, Atendente, Motorista, Farmacêutico, Enfermeiro em caráter temporário; DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

<b>Elemento da Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>
3.1.90.11.00.00.00.00	40 – 4500
3.1.90.13.00.00.00.00	40 – 4500

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Município de Fontoura Xavier, 15 de Abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Armando Taffarel**

**Prefeito Municipal**